



# DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4264/2017-7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2018

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e dezessete, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, sito à Av. Monsenhor Walfredo Leal, nº 487, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020.540, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, a **Dra. MARIA MADALENA ABRANTES DA SILVA**, brasileira, casada, agente político, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 522348-SSP/PB e CPF nº 185.931.604-25, daqui por diante denominada, **CONTRATANTE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida na modalidade Pregão Presencial nº 026/2017, **RESOLVE**, registrar os preços da pessoa jurídica, **RIX INTERNET LTDA**, **CNPJ: 04.352.312/0001-15**, cuja proposta foi classificada, uma vez que demonstrou-se compatível com a média das cotações apresentadas no processo do referido certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços de serviços de provimento de acesso à internet através de link dedicado, conforme as especificações do Termo de Referência vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, nos seguintes termos:

| Item | Modalidade             | Descrição                                                            | Unidade           |
|------|------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | SCM - Link Banda Larga | Link de Internet Banda Larga - velocidade de 2Mbps em João Pessoa    | Assinatura mensal |
| 2    | SCM - Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 2Mbps em João Pessoa       | Assinatura mensal |
| 3    | SCM - Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 5Mbps em João Pessoa       | Assinatura mensal |
| 4    | SCM - Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 10Mbps em João Pessoa      | Assinatura mensal |
| 5    | SCM - Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 200Mbps em João Pessoa     | Assinatura mensal |
| 6    | SCM - Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps em João Pessoa      | Assinatura mensal |
| 7    | SCM - Link Banda Larga | Link de Internet Banda Larga - velocidade de 2Mbps em Campina Grande | Assinatura mensal |

ms  
val

| Item | Modalidade             | Descrição                                                             | Unidade           |
|------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 8    | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 2Mbps em Campina Grande     | Assinatura mensal |
| 9    | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 5Mbps em Campina Grande     | Assinatura mensal |
| 10   | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 10Mbps em Campina Grande    | Assinatura mensal |
| 11   | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 20Mbps em Campina Grande    | Assinatura mensal |
| 12   | SCM - Link Banda Larga | Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades | Assinatura mensal |
| 13   | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades    | Assinatura mensal |
| 14   | SCM – Link Banda Larga | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps nas Demais Cidades    | Assinatura mensal |
| 15   | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps nas Demais Cidades   | Assinatura mensal |

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

|                                                              |                             |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| EMPRESA: RIX INTERNET LTDA                                   |                             |
| CNPJ: 04352.312/0001-15                                      | FONE/FAX: (83) 3341-5770    |
| END.: Rua Tiradentes, 21 sala 801, Centro, Campina Grande/PB | E-MAIL: valdemir@rix.com.br |
| REPRESENTANTE LEGAL:<br>Valdemir Cesar da Silva              | CARGO: Sócio Administrador  |

| Item | Modalidade             | Descrição                                                         | Unidade           | QTD (A) | Instalação (B) | Quant Mensal (C) | Quant Anual (D)=A*(B+C*12) |
|------|------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|----------------|------------------|----------------------------|
| 1    | SCM – Link Banda Larga | Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps em João Pessoa | Assinatura mensal | 11      | -              | R\$ 125,00       | R\$ 16.500,00              |
| 2    | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps em João Pessoa    | Assinatura mensal | 11      | R\$ 500,00     | R\$ 200,00       | R\$ 31.900,00              |
| 3    | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps em João Pessoa    | Assinatura mensal | 11      | R\$ 500,00     | R\$ 1.000,00     | R\$ 137.500,00             |
| 4    | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps em João Pessoa   | Assinatura mensal | 6       | -              | R\$ 1.250,00     | R\$ 90.000,00              |
| 5    | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 20Mbps em               | Assinatura mensal | 4       | R\$ 500,00     | R\$ 1.800,00     | R\$ 88.400,00              |

ms Val

| Item         | Modalidade             | Descrição                                                             | Unidade           | QTD (A) | Instalação (B) | Quant Mensal (C) | Quant Anual (D)=A*(B+C*12) |
|--------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|----------------|------------------|----------------------------|
|              |                        | João Pessoa                                                           |                   |         |                |                  |                            |
| 6            | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 50Mbps em João Pessoa       | Assinatura mensal | 1       | -              | R\$ 3.600,00     | R\$ 43.200,00              |
| 7            | SCM – Link Banda Larga | Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps em Campina Grande  | Assinatura mensal | 5       | R\$ 600,00     | R\$ 200,00       | R\$ 15.000,00              |
| 8            | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps em Campina Grande     | Assinatura mensal | 5       | R\$ 600,00     | R\$ 200,00       | R\$ 15.000,00              |
| 9            | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps em Campina Grande     | Assinatura mensal | 5       | R\$ 600,00     | R\$ 1.150,00     | R\$ 72.000,00              |
| 10           | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps em Campina Grande    | Assinatura mensal | 2       | R\$ 600,00     | R\$ 1.750,00     | R\$ 43.200,00              |
| 11           | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - velocidade de 20Mbps em Campina Grande    | Assinatura mensal | 1       | R\$ 600,00     | R\$ 2.550,00     | R\$ 31.200,00              |
| 12           | SCM – Link Banda Larga | Link de Internet Banda Larga - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades | Assinatura mensal | 80      | -              | R\$ 230,00       | R\$ 220.800,00             |
| 13           | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 2Mbps nas Demais Cidades    | Assinatura mensal | 80      | R\$ 600,00     | R\$ 1.200,00     | R\$ 1.200.000,00           |
| 14           | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 5Mbps nas Demais Cidades    | Assinatura mensal | 80      | R\$ 600,00     | R\$ 1.600,00     | R\$ 1.584.000,00           |
| 15           | SCM – Link Dedicado    | Link de Internet Dedicada - Velocidade de 10Mbps nas Demais Cidades   | Assinatura mensal | 7       | -              | R\$ 2.500,00     | R\$ 210.000,00             |
| <b>TOTAL</b> |                        |                                                                       |                   |         |                |                  | <b>R\$ 3.798.700,00</b>    |

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro (equação econômico-financeira).

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado

ms

item.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 026/2017 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I - efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II - notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III - rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV - conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI - coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII - **autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Estadual nº 34.986/2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II - **por** iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.



sem



§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão Presencial nº 026/2017, correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, 17 de janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Defensoria Pública do Estado da Paraíba**  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública Geral

  
\_\_\_\_\_  
**RIX INTERNET LTDA**  
CNPJ/MF: 04.352.312/0001-15